

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017- SEPLAN - PA

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 – SEPLAN/PA**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**AQUISIÇÃO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS PARA NOBREAK DE MARCA: SMS; MODELO: ONE TRIPHASE – 60 KVA NAS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DEFINIDAS NA ESPECIFICAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Encaminhamento das Propostas Comerciais:** A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

**Sessão de Abertura:** A partir das 10h00min, do dia 23/05/2017 (**horário oficial de Brasília/DF**)

**Local da Sessão:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Tipo de Licitação:** **MENOR PREÇO ITEM.**

**Edital disponível nos sites:** Poderá ser obtido no site [www.seplan.pa.gov.br](http://www.seplan.pa.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Informações:** Na Gerência de Licitações – GELIC/SEPLAN, pelo e-mail: [cpl@seplan.pa.gov.br](mailto:cpl@seplan.pa.gov.br) ou no site [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) ou no site [www.seplan.pa.gov.br](http://www.seplan.pa.gov.br) ou no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017- SEPLAN - PA

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PARÁ - SEPLAN, representada pela Diretora de Administrativa e Financeira, Sra. FLÁVIA CHRISTIANE DE ALCÂNTARA FIGUEIRA SECCO, designada pela PORTARIA Nº 045/2015 - SEPLAN DE 28 DE JANEIRO de 2015, torna público para ciência dos interessados que, pelo seu Pregoeiro, GEMERSON ALENCAR DE SOUSA, designado pela PORTARIA Nº 330/2016 - SEPLAN DE 30 DE JUNHO DE 2016, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, à Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual Nº 2.069, de 20 de Fevereiro de 2006, à Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, à Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, à Legislação correlata e demais exigências previstas neste edital.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Governo do Estado do Pará, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de **BATERIAS ESTACIONÁRIAS PARA NOBREAK** DE MARCA: SMS; MODELO: ONE TRIPHASE – 60 KVA nas características e quantidades definidas na especificação deste Termo de Referência.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:  
**19101.04.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.**  
**339030 – Material de consumo.**
- 3.2. O presente processo somente terá a sua execução contratada nas condições aqui estipuladas, existindo recursos orçamentários e na programação financeira estadual disponível.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017- SEPLAN - PA

#### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: [cpl@seplan.pa.gov.br](mailto:cpl@seplan.pa.gov.br), informando o número da licitação.

4.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, por meio do endereço [cpl@seplan.pa.gov.br](mailto:cpl@seplan.pa.gov.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

4.2.1. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para ciência de todos os interessados.

4.3. **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**.

4.3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

4.3.2. Caso seja acolhida a impugnação ao Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

#### **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para as datas e horários de início da disputa.

#### **6. REFERÊNCIA DE TEMPO**

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. A participação nesta licitação é restrita às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)**.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017- SEPLAN - PA

7.2. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

7.2.1 Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídica, que se encontram dentro da definição do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

7.2.2 O Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, conforme disciplina o art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tem sua participação garantida, sendo modalidade de microempresa, conforme disciplina o art. 18-E § 3º da mesma lei:

7.2.3 Se equiparam os benefícios exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte às cooperativas, conforme art. 34 da Lei nº 11.488/07 e Lei n.º 5.764/71, posteriormente alterado pela Lei n.º 6.981/82, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta anual até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme disciplina o art. 3º-Ada referida Lei.

7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017- SEPLAN - PA

- b) Receber as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas, devidamente motivado;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**

8.2. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

8.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

8.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

8.5. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. A SEPLAN/PA ainda não operacionaliza o Registro Cadastral e não faz o cadastramento no SICAF. O licitante deverá se dirigir às entidades ou órgãos da Administração Pública, para requerer o seu registro cadastral, para os fins previstos neste Edital.

8.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEPLAN/PA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico na forma eletrônica.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017- SEPLAN - PA

8.9. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

8.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**PARTICIPACÃO DOS FORNECEDORES**

8.11. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, onde o fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.13. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão do Pregão.

8.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

8.15. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.16. Abertas as etapas competitivas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar das sessões de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.17. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017- SEPLAN - PA

- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.22. Após encerrada a fase de lances/negociação, os itens que permanecerem com valores superiores ao valor estimado pela administração, serão cancelados pelo Pregoeiro.
- 8.23. Não ocorrendo a contratação, a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.
- 8.24. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta, no portal de compras governamentais, sobre a regularidade fiscal e social do fornecedor que detém a melhor proposta de preço, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- a) A comprovação de habilitação dos licitantes far-se-á com a apresentação dos documentos referentes ao subitem 8.28.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração da SEPLAN, emitidos eletronicamente, se disponível, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.25. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PARÁ**

Tv. Boaventura da Silva, nº. 401/403 – Reduto – 66.053-050

[cpl@seplan.pa.gov.br](mailto:cpl@seplan.pa.gov.br), Fone: (91) 3204-7527

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017- SEPLAN - PA

8.26. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

8.27. Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.

**DA HABILITAÇÃO**

8.28. A habilitação neste Pregão Eletrônico, poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.28.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em quaisquer das unidades de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação, conforme procedimentos estabelecidos na **Instrução Normativa nº 5**, de 21 de julho de 1995, do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado e suas alterações.

8.28.2. Para fins de habilitação neste Pregão o licitante deve encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

**8.28.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**8.28.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;**

**8.28.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);**

**8.28.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017- SEPLAN - PA

- 8.28.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.**
- 8.28.2.6 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição;**
- 8.28.2.7. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação, devidamente acompanhado com a cópia do documento de identificação do Responsável legal. No caso de Representante, cópia da procuração e dos documentos de identificação do Responsável legal e do Representante.**
- 8.28.2.7.1. Deverá o Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- 8.28.2.7.2. quando for permitida a participação de Cooperativa Equiparada estes deverão apresentar os seguintes instrumentos: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;
- 8.28.2.8. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devendo deve ser emitido por pessoa de direito público ou privado (conforme Lei 8.666/93, Art. 30, Inciso II, Parágrafo 1º), e deve comprovar que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, nos últimos 36 meses.**
- 8.28.2.9. Declaração de que se compromete, ao firmar contrato com a Administração Pública Estadual, a possuir em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). Caso a(s) empresa(s) adjudicada(s) possua(m) em seu quadro funcional menos de 20 (vinte)**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017- SEPLAN - PA

**empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência.**

**8.28.2.10. Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da Lei, de que não emprega mão-de-obra que constitui violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, empregado com idade inferior de 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

**8.28.2.11. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivos para sua habilitação no certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III.**

**8.28.2.12. Declaração de concordância e conhecimento das condições estabelecidas no edital;**

**8.28.2.13. Declaração de elaboração independente de proposta;**

8.28.2.14. As provas de capacidade técnica e documentação solicitada estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de responderem civil e criminalmente o emissor e o licitante.

8.28.3. A habilitação dos licitantes vencedores poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após análise e julgamento das propostas.

8.28.3.1. Fica assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, na própria sessão pública, a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, conforme previsto o inciso XIII do art.11 do Decreto nº 3.555/2000.

**8.28.4. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PARÁ**

Tv. Boaventura da Silva, nº. 401/403 – Reduto – 66.053-050

[cpl@seplan.pa.gov.br](mailto:cpl@seplan.pa.gov.br), Fone: (91) 3204-7527

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017- SEPLAN - PA

**ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos contados a partir da convocação do pregoeiro na etapa de aceitação na Sessão Pública, por meio: do módulo de envio de anexos do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.**

- 8.28.5. Os documentos habilitatórios encaminhados pela Empresa deverão ser em papel timbrado da mesma.

**DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.29. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.29.1. **Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração à assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

8.29.2. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas no 9.3, ou revogar a licitação.

8.29.3. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emissores de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017- SEPLAN - PA

**DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.30. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ao pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

8.30.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

8.30.2. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

## **9. RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

9.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.2. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior.**

**9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.**

**9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**9.5. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017- SEPLAN - PA

9.6. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Secretaria de Planejamento do Estado do Pará – SEPLAN pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 2 (duas) horas. Após a terceira hora e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017- SEPLAN - PA

Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 2 (duas) horas. Após terceira hora e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017- SEPLAN - PA

	empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

11.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a SEPLAN poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

11.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEPLAN ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

11.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEPLAN que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEPLAN, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

**FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

11.8. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, com base na Minuta de Contrato, **ANEXO V**, integrante deste Edital.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017- SEPLAN - PA

11.9. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

11.10. A contratação será precedida da inscrição do licitante no SICAF e da emissão de nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do Termo de Contrato.

11.11. O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista no Contrato ou Termo similar, se estiver regularmente inscrito no SICAF.

11.12. O licitante vencedor providenciará sua inscrição no SICAF, gratuitamente, na Secretaria de Administração do Estado do Pará, em outro qualquer órgãos da administração pública ou ainda através do portal de compras governamentais, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias.

11.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria, em nome da entidade compradora emitirá o Empenho, Ordem de Fornecimento ou convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato correspondente, consoantes prazos e condições de entrega, descrita no **ANEXO I**.

11.14. Entregar os produtos objeto do contrato, nos prazos preconizados no Termo de Referência;

## **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. Conforme descrição detalhada no item 6 do ANEXO I (Termo de Referência), deste Edital.

## **13. PAGAMENTOS**

13.1. Conforme descrição detalhada no item 8 do ANEXO I (Termo de Referência), deste Edital.

## **14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

14.1. Será assegurado o reequilíbrio econômico financeiro do contrato nos termos do artigo 65, alínea *d* do inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017- SEPLAN - PA

disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SEPLAN poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

15.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 Para fins de contagem, estabelecidos neste Edital, excluir-se-á a data do início e incluir-se-á a do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, de acordo com as prescrições legais.

15.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017- SEPLAN - PA

15.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

15.14. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas, e dirimidas junto ao foro da comarca de Belém – PA.

15.15. **Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:**

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** - Modelos de Proposta de Preços
- ANEXO III** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- ANEXO IV** - Modelos de Declarações
- ANEXO V** - Minuta de Contrato

15.16. O edital poderá ser obtido na íntegra na sede da SEPLAN - Rua Boaventura, 401/403, Reduto, CEP: 66053-050– Belém/PA, onde será cobrado o valor da reprografia, ou pelo site do comprasgovernamentais: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), compraspará: [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) ou pelo site da SEPLAN: [www.seplan.pa.gov.br](http://www.seplan.pa.gov.br) . As possíveis erratas do mesmo serão publicadas no site da SEPLAN: <http://www.seplan.pa.gov.br/> e no site do IOEPA: <http://www.ioepa.com.br/site/index.asp>.

Belém, 11 de maio de 2017.

---

GEMERSON ALENCAR DE SOUSA  
Pregoeiro/SEPLAN  
Portaria nº 330/2016  
Belém, 20 de Setembro de 2016

DIRETORIA DA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO  
COORDENADORIA DE REDES INTERNAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

**ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

1.1. Aquisição de **BATERIAS ESTACIONÁRIAS PARA NOBREAK** DE MARCA: SMS; MODELO: ONE TRIPHASE – 60 KVA nas características e quantidades definidas na especificação deste Termo de Referência.

**2- JUSTIFICATIVA**

2.1. O Nobreak (Dispositivo de fornecimento ininterrupto de energia) é um equipamento elétrico responsável pela estabilização, retificação e manutenção da tensão, evitando que oscilações externas oriundas de variações momentâneas ou permanentes no fornecimento atinjam os equipamentos e dispositivos a jusante do No Break (Dispositivo de fornecimento ininterrupto de energia).

O equipamento garante que sobre qualquer condição externa seja possível à manutenção do funcionamento dos equipamentos eletrônicos como computadores pessoais, servidores (equipamentos) e Switches.

A necessidade de substituição deve ser imediata das baterias do equipamento. A postergação da substituição pode acarretar sérios riscos aos equipamentos eletrônicos da Secretaria de Planejamento do Estado do Pará - SEPLAN, podendo inclusive inviabilizar as atividades caso uma perturbação na forma de impulso ou formas similares atinja inesperadamente a subestação e se propague até os computadores e servidores (equipamentos) do CPD podendo causar paralisia total na transmissão de dados internas, afetando profundamente toda a estrutura de tecnologia da informação da SEPLAN.

**3- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO: BATERIAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	<p><b><u>BATERIA ESTACIONARIA:</u></b> Tensão: 12 v Capacidade: 105ah Tensão de Flutuação: de 13,2 a 13,4V @ 25 °C Tensão Equalização: de 14,1 a 14,4V @ 25 °C Peso: 25 Kg a 27 Kg Dimensões aproximadas (Comp. X Larg. X Alt.): 330 X 172 X 244 mm Garantia: 02 anos</p> <p><b>Obs.:</b> A bateria deverá ser livre de manutenção ao longo da sua vida útil, ou seja, não deve necessitar de reposição de água ou de eletrólito.</p>	30	R\$ 645,00	R\$ 19.350,00

**DIRETORIA DA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO  
COORDENADORIA DE REDES INTERNAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

**4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**4.1. CONTRATADA:**

**4.1.1.** Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

**4.1.2.** Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, na **Sede da SEPLAN**, Rua Boaventura, 401/403, Reduto, CEP: 66053-050 – Belém/PA, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente que atestará a regularidade da entrega;

**4.1.3.** Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para substituí-los;

**4.1.4.** Substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;

**4.1.5.** A CONTRATADA obriga-se, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN/PA;

**4.1.6.** Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de referência.

**4.1.7** O termo de Contrato, amparado por condições exigidas no Edital, será substituído por Nota de Empenho de Despesas, conforme prever o art. 62, §4º da Lei nº8. 666/93. O aceite da nota de empenho torna o fornecedor ciente de todos os termos deste Termo de Referência e das normas legais que regem os contratos públicos;

**5.2. CONTRATANTE:**

**5.2.1.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

**5.2.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da SEPLAN, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

**5.2.3.** Testar a funcionalidade dos produtos após a entrega pela Contratada.

**5.2.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

**DIRETORIA DA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE REDES INTERNAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

- 5.2.5.** Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;
- 5.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 5.2.7.** Controlar e documentar as ocorrências havidas; e, notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- 5.2.8.** As baterias deverão ser novas, de primeiro uso, acondicionadas em suas embalagens originais.
- 5.2.9.** As baterias fornecidas devem ser garantidas pelo prazo mínimo de 24 meses a partir do recebimento da SEPLAN - PA. Essa garantia ficará a cargo da empresa fornecedora.
- 5.2.10.** Caso constatado problema em alguma bateria no período de garantia, a Contratada, depois de comunicada, terá o prazo de dez dias corridos para substituí-la.

## **6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 6.1.** A empresa deverá fornecer os materiais solicitados, integralmente, em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da nota de empenho.
- 6.2. O objeto contratado será recebido:**
- I - Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.
- II - Definitivamente**, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do Responsável técnico, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no anexo I deste Edital.
- 6.3.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 6.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 6.5. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a SEPLAN e dentro de prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.**
- 6.6.** Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada na Coordenadoria de Redes Internas da SEPLAN, do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.
- 6.7. O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na Sede da SEPLAN, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 16:00h, dentro do prazo previsto na**

**DIRETORIA DA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO  
COORDENADORIA DE REDES INTERNAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

**proposta**, mediante prévio agendamento da data de entrega a ser realizado junto a COORDENADORIA DE REDES INTERNAS através dos Tel/Fax: (91) 3204 - 7439 e por e-mail: carlos.cjunior@seplan.pa.gov.br, no horário acima estabelecido.

- 6.8. Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre a empresa vencedora e a COORDENADORIA DE REDES INTERNAS desta SEPLAN. Os custos gerados referentes a tentativas de entregas não agendadas previamente com esta SEPLAN, serão por conta do fornecedor do material.**
- 6.9. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a SEPLAN, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes do Termo de referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.**
- 6.10. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato a SEPLAN, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério desta Secretaria aceitá-lo ou não.**

## **7. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 7.1** A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, que designará um representante para esclarecer qualquer dúvida referente ao produto ofertado;
- 7.2** A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.
- 7.3** A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

## **8. DO PAGAMENTO:**

- 8.1** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame.
- 8.2** Os credores deverão fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.
- 8.3** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação dos serviços ou fornecimento do produto, com a apresentação das notas fiscais/faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

**DIRETORIA DA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO  
COORDENADORIA DE REDES INTERNAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

8.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SEPLAN, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.5 Para efeito de pagamento, a SEPLAN procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

8.6. A SEPLAN se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de referência e seus anexos.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A empresa que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento deste processo; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de **ADVERTÊNCIA** além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Secretaria de Estado de Planejamento do Estado do Pará – SEPLAN pelo período de 01 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.

**DIRETORIA DA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO  
COORDENADORIA DE REDES INTERNAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**9.1.1. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a SEPLAN poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.**

**9.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEPLAN ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.**

**9.3. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.**



**DIRETORIA DA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO  
COORDENADORIA DE REDES INTERNAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

**9.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEPLAN que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.**

**9.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEPLAN, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.**

**9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.**

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar: servidor Carlos Alberto de Souza Cardoso Junior – COORDENADORIA DE REDES INTERNAS - (91) 3204 – 7439, e-mails: carlos.cjunior@seplan.pa.gov.br, ou na Sede da SEPLAN, Rua Boaventura, 401/403-Reduto.

---

**Responsável pela Unidade**

---

**Responsável pela Elaboração do TDR**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2017-SEPLAN - PA

**ANEXO - II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(COPIAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Prezados Senhores.

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº XX/2017 - SEPLAN, estamos apresentando nossa proposta comercial para fornecimento dos materiais listados abaixo, à esta SEPLAN, conforme descrição do termo de referência.

Os preços unitários e o total do item por nós cotados para fornecimento são os relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	<p><b><u>BATERIA ESTACIONARIA:</u></b> Tensão: 12 v Capacidade: 105ah Tensão de Flutuação: de 13,2 a 13,4V @ 25 °C Tensão Equalização: de 14,1 a 14,4V @ 25 °C Peso: 25 Kg a 27 Kg Dimensões aproximadas (Comp. X Larg. X Alt.): 330 X 172 X 244 mm Garantia: 02 anos</p> <p><b>Obs.:</b> A bateria deverá ser livre de manutenção ao longo da sua vida útil, ou seja, não deve necessitar de reposição de água ou de eletrólito.</p>	30	R\$ 645,00	R\$ 19.350,00

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no termo de referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ nº C/C: \_\_\_\_\_

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2017-SEPLAN - PA

**DADOS DA PESSOA QUE SERÁ O CONTATO ENTRE A EMPRESA E A SEPLAN:**

**NOME:**

**CARGO:**

**RG:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

**FAX:**

**E-MAIL:**

Cidade(UF), .... de ..... de 2016.

(CARIMBO DO CNPJ)

.....  
(Nome, dados e assinatura do representante legal do licitante)

Observação:

1) Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2017-SEPLAN - PA

**ANEXO – III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no item (complementar) do Edital (COMPLEMENTAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebimento de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas;

(f) e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM  
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2017-SEPLAN - PA

**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES**

**REF: PREGÃO XX/2017 – SEPLAN/PA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008<sup>1</sup>, publicada em 11.06.2008).

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES**

**REF: PREGÃO XX/2017 – SEPLAN/PA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008<sup>2</sup>, publicada em 11.06.2008), em função de possuir **menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de

<sup>1</sup> FONTE: [www.alepa.pa.gov.br](http://www.alepa.pa.gov.br), menu: BANCO DE LEIS.

<sup>2</sup> FONTE: [www.alepa.pa.gov.br](http://www.alepa.pa.gov.br), menu: BANCO DE LEIS.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2017-SEPLAN - PA

27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Belém, XX de \_\_\_\_\_ de 2017.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**(NOME DA EMPRESA)**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, XX de \_\_\_\_\_ de 2017.

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA COM O EDITAL**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão nº XX/2016 da UASG 925786 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PARÁ

**CNPJ:** XX.XXX.XXX/XXXX-XX – NOME DA EMPRESA

XX de \_\_\_\_\_ de 2016.

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**CNPJ:** XX.XXX.XXX/XXXX-XX – NOME DA EMPRESA

XX de \_\_\_\_\_ de 2017.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2017-SEPLAN - PA

**ANEXO – V – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2017-SEPLAN/PA  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO ITEM  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2017 – SEPLAN/PA  
PROCESSO Nº 2017/168910 - SEPLAN/PA**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PARÁ - SEPLAN E EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PARÁ – SEPLAN, inscrita no CNPJ/MF. Nº 05.090.634/0001-04 (Código UASG: 925786), com sede na TV. Boaventura da Silva, nº. 401/403, Bairro do Reduto, em Belém do Pará, CEP 66.053-050, neste ato representado por sua Diretora Administrativa e Financeira, nomeada Ordenadora de Despesas por meio da Portaria n.º 045/2015 - SEPLAN, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA nº 32.820 de 02.02.2015, Sra. **FLÁVIA CHRISTIANE DE ALCANTARA FIGUEIRA SECCO**, brasileira, casada, advogada, portador da cédula de identidade nº 3243079 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 703.225.542-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Cidade **XXXXXX/XXXX**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata, supletivamente as normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos, demais exigências previstas no Termo de Referência, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XXX/2017 - SEPLAN/PA, sob o nº processo 2017/168910 de 20 de abril de 2017, por fundamento as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002,

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2017-SEPLAN - PA

regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata no que couber, e supletivamente aos casos omissos ou não resolvidos administrativamente, os preceitos de direito público, as disposições de direito privado, e dos princípios gerais dos contratos - art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO**

### **2.1. Do Objeto:**

**2.1.1.** Aquisição de BATERIAS ESTACIONÁRIAS PARA NOBREAK DE MARCA: SMS; MODELO: ONE TRIPHASE – 60 KVA nas características e quantidades definidas na especificação no Termo de Referência.

### **2.2. Da descrição:**

**2.2.1.** BATERIA ESTACIONARIA: Tensão: 12 v, Capacidade: 105ah, Tensão de Flutuação: de 13,2 a 13,4V @ 25 °C, Tensão Equalização: de 14,1 a 14,4V @ 25 °C, Peso: 25 Kg a 27 Kg, Dimensões aproximadas (Comp. X Larg. X Alt.): 330 X 172 X 244 mm, Garantia: 02 anos.

Obs.: A bateria deverá ser livre de manutenção ao longo da sua vida útil, ou seja, não deve necessitar de reposição de água ou de eletrólito.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO**

### **3.1. DA ENTREGA**

**3.1.1.** A empresa deverá fornecer os materiais solicitados, integralmente, em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da nota de empenho.

**3.1.2.** A entrega será consumada em duas etapas básicas:

**I - Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

**II - Definitivamente**, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do Responsável técnico, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no anexo I deste Edital.

**3.1.3.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

**3.1.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2017-SEPLAN - PA

**3.1.5.** Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a SEPLAN e dentro de prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

**3.1.6.** Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada na Coordenadoria de Redes Internas da SEPLAN, do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

**3.1.7.** O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na Sede da SEPLAN, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 16:00h, dentro do prazo previsto na proposta, mediante prévio agendamento da data de entrega a ser realizado junto a COORDENADORIA DE REDES INTERNAS através dos Tel/Fax: (91) 3204 - 7439 e por e-mail: carlos.cjunior@seplan.pa.gov.br, no horário acima estabelecido.

**3.1.8.** Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre a empresa vencedora e a COORDENADORIA DE REDES INTERNAS desta SEPLAN. Os custos gerados referentes a tentativas de entregas não agendadas previamente com esta SEPLAN, serão por conta do fornecedor do material.

**3.1.9.** A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a SEPLAN, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes do Termo de referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

**3.1.10.** Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato a SEPLAN, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério desta Secretaria aceitá-lo ou não.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá validade por 06 meses a contar da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL PARA ENTREGA**

**4.1.** O objeto deste Termo Contratual deverá ser entregue nas dependências da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PARÁ, localizada na Tv. Boaventura da Silva, nº. 401/403, Bairro do Reduto – CEP. 66.053-050 – Belém – PARÁ, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, devendo o mesmo ser conferido pelo fiscal do contrato, que atestará a regularidade da entrega.

**4.2.** Contatar: servidor Carlos Alberto de Souza Cardoso Junior – COORDENADORIA DE REDES INTERNAS - (91) 3204 – 7439

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2017-SEPLAN - PA

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos e serviços contratados, o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme tabela a baixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	<b><u>BATERIA ESTACIONARIA:</u></b> Tensão: 12 v Capacidade: 105ah Tensão de Flutuação: de 13,2 a 13,4V @ 25 °C Tensão Equalização: de 14,1 a 14,4V @ 25 °C Peso: 25 Kg a 27 Kg Dimensões aproximadas (Comp. X Larg. X Alt.): 330 X 172 X 244 mm Garantia: 02 anos <b>Obs.:</b> A bateria deverá ser livre de manutenção ao longo da sua vida útil, ou seja, não deve necessitar de reposição de água ou de eletrólito.	30	R\$ 645,00	R\$ 19.350,00

**Parágrafo Único** – Estão incluídos no preço, os custos com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, contribuições, bem como, seguros, transportes e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será obrigatoriamente efetuado por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame;

**7.2.** Os credores deverão fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta quando já possuírem os dados, em caso de empresa que possua logradouro fora do Estado do Pará os dados da agência e da conta corrente será fornecido posteriormente;

**7.3.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação dos serviços ou fornecimento do produto, com a apresentação das notas fiscais/faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento;

**7.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SEPLAN, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

**7.5.** Para efeito de pagamento, a SEPLAN procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2017-SEPLAN - PA

**7.6.** A SEPLAN se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos;

**7.7.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados e/ou materiais apresentados.

**7.8.** Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela CONTRATADA, o pagamento não será efetuado até que esta providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a SEPLAN, a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento;

**7.8.** A SEPLAN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações pela licitante contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

**19101.04.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.**  
**339030 – Material de consumo.**

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **9.1. DA CONTRATADA:**

**9.1.1.** A empresa deverá fornecer integralmente o material solicitado em perfeitas condições de utilização referente aos produtos descritos na Cláusula Segunda em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no prazo e local estabelecidos na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta, respectivamente, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que juntamente com os fiscais do contrato atestarão a regularidade da entrega;

**9.1.2.** A empresa deverá dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato por parte desta SEPLAN;

**9.1.3.** Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATANTE solicitar, após a assinatura do contrato;

**9.1.4.** Apresentar a Certidão Negativa de Débitos, do “FGTS”, “INSS” e dos Tributos Federal, Estadual e Municipal, que por ventura tenham expirado a sua validade, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura de venda dos produtos;

**9.1.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e outros relativos aos seus funcionários, que decorram ou venham a decorrer, das peculiaridades do seguimento econômico ao qual está vinculado, além das obrigações assumidas neste contrato;

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2017-SEPLAN - PA

**9.1.5.** A presença da fiscalização não atenua as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA;

**9.1.9.** Registrar em relatórios, todas as ocorrências e deficiências porventura existentes, quanto ao prazo de entrega e condições especificadas no Termo de Referência;

**9.1.10.** Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, na Sede da SEPLAN, Rua Boaventura, 401/403, Reduto, CEP: 66053-050– Belém/PA, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente que atestará a regularidade da entrega;

**9.1.11.** Deverá fornecer Nota Fiscal/Fatura;

**9.1.12.** Substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**9.1.13.** A CONTRATADA obriga-se, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN/PA;

**9.1.14.** Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos;

**9.1.15.** As baterias deverão ser novas, de primeiro uso, acondicionadas em suas embalagens originais;

**9.1.16.** As baterias fornecidas devem ser garantidas pelo prazo mínimo de 2 anos a partir do recebimento da SEPLAN - PA. Essa garantia ficará a cargo da empresa fornecedora;

**9.1.17.** Caso constatado problema em alguma bateria no período de garantia, a Contratada, depois de comunicada, terá o prazo de dez dias corridos para substituí-la.

**9.2. DA CONTRATANTE:**

**9.2.1.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, a entrega dos materiais. Testar a funcionalidade dos produtos após a entrega pela Contratada;

**9.2.4.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos profissionais da empresa fornecedora devidamente identificados às dependências da SEPLAN, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

**9.2.5.** Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do objeto do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2017-SEPLAN - PA

**9.2.6.** Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma.

**9.2.7.** Notificar à CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade, imperfeições ou falha nos produtos deste contrato, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

**9.2.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

**9.2.9.** No ato da entrega dos materiais, verificar se os mesmos encontram-se de maneira adequada ao disposto no Termo de Referência.

**9.2.10.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.

**9.2.11.** Controlar e documentar as ocorrências havidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

**10.2.** A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

**10.2.** Cabe ao fiscal de contrato receber e atestar o recebimento dos bens, provisório e definitivo, de acordo com os prazos, horários e locais estabelecidos na Cláusula Terceira deste Termo Contratual.

**10.3.** A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

**10.4.** A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**10.5.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

a) O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

c) ficarão nomeados como fiscais e responsáveis pelo contrato, os servidores: XXXXXXXXX, lotada na Gerência de XXXXXXXX, matrícula: XXXXXX, RG: XXXXXX PC/PA, e-mail: [XXXXXXXXXX](#) e o servidor XXXXXXXXXXXX, lotado na Gerência de XXXXXXXX, matrícula: XXXXXXXX, RG: XXXXXXXX e e-mail: [XXXXXXXXXX](#).

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2017-SEPLAN - PA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Secretaria de Planejamento do Estado do Pará – SEPLAN pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 2 (duas) horas. Após a terceira hora e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 2 (duas) horas. Após terceira hora e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2017-SEPLAN - PA

Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**11.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a SEPLAN poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**11.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEPLAN ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**11.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**11.5.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEPLAN que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2017-SEPLAN - PA

**11.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEPLAN, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

**11.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

O contrato poderá ser alterado ou rescindido na ocorrência dos motivos especificados nos arts. 65, 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO**

**13.1.** Este termo contratual seguirá em meio digital via e-mail à contratada que deverá imprimir em três vias idênticas. As vias do contrato deverão ser devidamente assinadas por seu representante legal, e ter todas as suas folhas rubricadas.

**13.2.** As vias assinadas e rubricadas deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 10 dias corridos, para a sede da Secretaria de Planejamento do Estado do Pará, sito Rua Boaventura, 401/403, Reduto, CEP: 66053-050– Belém/PA, Gerência de Contratos, Telefone: (91) 3204 7424, e-mail: [XXXXXX@seplan.pa.gov.br](mailto:XXXXXX@seplan.pa.gov.br)

**Parágrafo Primeiro:** O atraso injustificado na devolução do termo contratual assinado ensejará as punições listadas no Edital.

**Parágrafo Segundo:** Enquanto não houver o retorno do Termo Contratual devidamente assinado esta SEPLAN reterá o pagamento das notas fiscais/faturas, sem quaisquer ônus à contratante, até que a situação seja regularizada.

**Parágrafo Terceiro:** O termo contratual encaminhado não poderá sofrer quaisquer alterações sob pena de nulidade do instrumento e aplicação de sanções à contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente instrumento contratual, os documentos a seguir relacionados, que são partes constitutivas deste independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

**I** - Termo de Referência

**II** - Edital de Licitação nº **XXXXXX** – SEPLAN/PA

**III** - Proposta da Contratada.



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2017-SEPLAN - PA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE**, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

Para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste contrato, quando esgotadas as hipóteses de solução na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim haverem ajustados, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA), de de 2017.

\_\_\_\_\_  
(CONTRATADA)

\_\_\_\_\_  
(CONTRATANTE)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

NOME:

C.I: RG Nº

CPF/MF Nº

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

NOME

C.I: RG Nº

CPF/MF Nº